

A S S E N T A D A

Aos dois dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos trinta e um, nesta freguesia de São Jordão, do concelho de Evora, da area do Julgado de Paz da freguesia da Sé d'Evora, compareceram os cidadãos Senhores Eduardo Vidal Ribeiro, Juiz de Paz do Julgado da freguesia de Santo Antão, desta comarca de Evora no impedimento legal do respectivo Juiz de Paz, e Paulino Anastacio, escrivão do mesmo Juizo de Paz da Freguesia da Sé e Joaquim Antonio do Rosario, Regedor da freguesia de São Jordão, para procederem ao arrolamento dos bens abaixo mencionados, em harmonia com o disposto na portaria numero sete mil e trinta, de dezessete de Junho de mil novecentos trinta e um, a requisição da Comissão Juridiscional dos Bens Culturais. consta do seu officio expedido pelo processo numero treze mil novecentos trinta e um, livro catorze digo numero treze mil novecentos oitenta, livro catorze, folhas duzentas setenta e oito, de dezito de Julho ultimo

B E N S

Nº 1

Um calix de prata, bordado, com patena e colher

Nº. 2

Um calix de prata, completo e uma cruz e crucifixo de metal amarelo, tudo existente na Igreja parochial

Objectos estes já arrolados em dezesseis de Agosto de mil novecentos e onze, e constantes do respectivo au

auto arquivado na Secretaria da Camara Municipal deste
concelho.

AUTO DE ENCERRAMENTO

nos dois dias do mês de Agosto de mil novecentos trinta
e um, se conclue o presente arrolamento, em inventario
adicional de bens culturais na freguesia de São Jordão,
do Julgado de Paz da freguesia da Sé, de Evora, sendo um
exemplar remetido á Comissão Jurisdiccional dos Bens Cul-
turais e outro arquivado na Secretaria da Camara Municipi-
pal do Concelho de Evora.

O Juiz de Paz

Eduardo Nival Ribeiro

O Escrivão do Julgado de Paz

Paulino Amalal

O Regedor

Joaquim e Antonio de Nazario